

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS.

PARTÍCIPES:

SMSU-SMC A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 29.457.184/0001-03, com sede na Av. Clarisse S. Bezerra - S/N, Loteamento Rui Palmeira, São Miguel dos Campos/AL, CEP 57246-375, endereço eletrônico admgcmsmc@gmail.com, neste ato representado por seu Secretário, Sr. José Carlos Pereira de Oliveira, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº 1597314, inscrito no CPF sob o número 026.796.174-01, residente e domiciliado na Rua São Lucas nº 78, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos/AL.

GCM-BM GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 32.112.134/0001-90, com sede na Rua Genauro Vieira de Almeida, - Nº 475, Bairro Cruzeiro, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000, endereço eletrônico admbocadamata@hotmail.com, telefone 82 3279-1309, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Agilson Rodrigues da Silva, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº 06.580-981, inscrito no CPF sob o número 228.658.704-30, residente e domiciliado na Av. Cel. Joventino P. Dama, Rota 11, sequência 120, Bairro Centro, Boca da Mata/AL.

Confere as partes supra qualificadas com poderes para representá-la na assinatura, que por este instrumento ajustam e celebram um Termo de Convênio, daqui por diante denominado Minuta de Instrumento de Convênio, em conformidade com as

normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, visando à realização do Curso de Formação (módulo obrigatório) com base na Matriz Curricular do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a Guarda Municipal de Boca da Mata/AL, totalizando 579 horas/aula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Compete a Secretaria Municipal de Segurança Urbana SMSU-SMC, por intermédio do **Departamento da Inspeção de Ensino e Projetos** da Guarda Civil Municipal de São Miguel dos Campos/AL (DIEP):

- a) Disponibilizar servidores/coordenadores, instrutores e convidados, desde que qualificados na área de atuação, para ministrar disciplinas do Curso de Formação (módulo obrigatório) com base na Matriz Curricular do Ministério da Justiça e Segurança Pública para Formação Nacional de Guardas Municipais, para a Guarda Civil Municipal de Boca da Mata/AL;
- b) Disponibilizar plataforma virtual para realização de aulas online e quando for necessário espaço físico em instalações que dispuser o município para aulas presenciais;
- c) Fornecer equipamentos necessários e em condições de uso contidos em acervo municipal, desde que não implique em prejuízo nos trabalhos diários, para realização de treinamento;
- d) Receber, preencher e enviar, desde que solicitado pelo participe, relatório e lista de presença da turma;
- e) Designar, mediante Portaria, um servidor e um suplente para atuar como responsável pela interlocução entre a Guarda Municipal de São Miguel dos Campos e a Guarda Municipal de Boca da Mata;
- f) Criar, elaborar, dar andamento em todo e qualquer documento solicitado e necessário para realização de convênio (Termo de Cooperação Técnica) conforme Instrução Normativa Nº 201-DG-PF junto ao Departamento de Polícia Federal (DPF);
- g) Realizar exame psicotécnico com profissional autorizado pelo Departamento de Polícia Federal em local designado por ele;
- h) Realizar teste de capacidade técnica com Instrutores de Armamento e Tiro

(IATs) da GM-SMC autorizado pelo Departamento da Inspeção de Ensino e Projetos e Departamento de Polícia Federal-DPF/AL;

- i) Fornecer certificados de conclusão do Curso a todos os aprovados, conforme previsto no Plano de Trabalho;

II – Compete a Guarda Civil Municipal de Boca da Mata/AL:

- a) Fornecer todo e qualquer documento necessário para o andamento do processo de formação solicitado pela Coordenação de Ensino;
- b) Fornecer equipamentos necessários e em condições de uso para a realização do curso, contidos no acervo municipal, desde que não implique em prejuízos nos trabalhos diários;
- c) Fornecer aos alunos uniforme designado no plano de trabalho onde deverão utilizar em todo período do curso de formação;
- d) Designar, mediante Portaria, um servidor e um suplente para atuar como responsável pela interlocução entre as Guardas Municipais;
- e) Dar publicidade em Diário Oficial de ambos os municípios ao Instrumento de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

I - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme edital e plano de ações e metas, preliminarmente encaminhado pelo Departamento da Inspeção de Ensino e Projetos da GCM-SMC para divulgação em diário oficial do município de Boca da Mata/AL.

III - A realização do Curso de Formação (módulo obrigatório) com base na Matriz Curricular do Ministério da Justiça e Segurança Pública para Formação Nacional de Guardas Municipais para a Guarda Municipal de Boca da Mata/AL ocorrerá em datas acordadas entre os partícipes, sendo de até 60 (sessenta) dias, após ofício de autorização pelo Departamento de Polícia Federal;

IV – Os insumos necessários para as aulas de armamento e tiro e teste de capacidade técnica, que envolve munições reais, serão de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Boca da Mata/AL.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO

- I – O Município de Boca da Mata/AL repassará à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, através da Prefeitura de São Miguel dos Campos/AL, em conta bancária por ela determinada para este fim, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste Instrumento, o recurso financeiro acordado neste Termo para realização dos trabalhos a serem executados;
- II – A não execução ao que se refere o item anterior, acarretará na extinção do presente Instrumento;
- III – A Guarda Municipal de Boca da Mata se responsabilizará pelo deslocamento, alimentação e estadia dos coordenadores e instrutores quando necessário;
- IV – O presente Instrumento não ensejará em ônus para o Município de São Miguel dos Campos;
- V – As despesas oriundas deste Termo de Convênio, correrão à conta da dotação do Município de Boca da Mata/AL;
- VI – O valor total decorrente deste Convênio será de R\$ 40.000,00 (quarenta) mil reais que será repassado pelo Município de Boca da Mata destinado a Secretaria Municipal de Segurança Urbana para custeio da formação;
- VII – As despesas referentes ao item III, não implicará no valor principal deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios partícipes, podendo ser prorrogado ou alterado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - O presente Instrumento poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

II - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Convênio, os partícipes ficarão responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente

instrumento.

Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelos respectivos partícipes, no Diário Oficial de ambos os Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos/AL, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo a cumprir e a fazer cumprir, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Boca da Mata /AL, 11 de maio de 2022.

José Carlos Pereira de Oliveira
S. M. de Segurança Urbana

Bruno Feijó
Prefeito de Boca da Mata/AL

Agilson Rodrigues Silva
Diretor Geral da GM-BM

Testemunha 1:

CPF: 047 749 294-09

Testemunha 2:

CPF: 036 885 104 115